Processual Penal. Conflito Negativo de Competência. Juízo da 1ª Vara de Entorpecentes do termo judiciário de São Luís/MA (suscitante) e juízo da Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados (suscitado). Indícios da existência de uma organização criminosa. Competência do juízo suscitado. Conflito conhecido e julgado procedente. 1. Se os elementos de prova carreados para os autos revelam a existência de uma organização criminosa, deve o processo ser encaminhado para o juízo da Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizado (juízo suscitado). 2. Conflito conhecido e julgado procedente, declarando-se a competência juízo de direito da Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizado para processar e julgar o feito. (ConfJurisd 0811839-67.2022.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, 2ª CÂMARA CRIMINAL, DJe 21/03/2023)